

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

074/2024

PROCESSO Nº

074/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL - 057/2024-PMI

DATA

27/05/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº007/2024 –SOCIAL**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Assistência Social necessita da contratação de uma instituição para acolhimento de um idoso do município em situação de vulnerabilidade, onde não tem contato com nenhum familiar a muitos anos, conforme parecer social e além da decisão judicial com mandado para o município para abrigar o idoso em instituição, conforme número 5000668-38.2024.8.24.0053/SC a qual determinou o abrigo institucional em 48hs.

Após realizado levantamento de preço e disponibilidade para acolhimento do Idoso, a Instituição que ofereceu teve disponibilidade de vaga, além de oferecer menor preço, exigiu avaliação medica com vários requisitos para o acolhimento, como exames, entre outros, para definir o nível em que o idoso se enquadrava os quais influenciam no valor, sendo que o mesmo, após a avaliação realizada pela clínica que o acolheu que se enquadrou no nível III, realizado no dia 24/05/2024 as 17H39min, pelo médico responsável pela instituição.

Sendo assim solicitamos a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a urgência da contratação, considerando a decisão liminar judicial no processo número 5000668-38.2024.8.24.0053/SC.

2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Item 1 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III – SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O município não possui casa de abrigo, nem profissional qualificado para cuidar, para atender à necessidade a opção que se tem além da determinação é pela contratação de instituição qualificada de longa permanência para acolhimento do idoso.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A contratação irá suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 12 meses podendo ser prorrogada ou suspensa conforme a necessidade do idoso.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através do orçamento solicitado pela servidora Josiane



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Debastiane Alves, via aplicativo WhatsApp da Secretaria de Assistência Social, para instituições que atendem o objeto e que o município tem conhecimento que seguem em anexo a esse documento, o que comprava que o preço oferecido pelas empresas é o preço praticado no mercado, sendo o valor para a contratação de R\$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)

Sendo a instituição Lar de Lazaro – Graziela Pereira do Amaral Ltda a única que disponibilizada de vaga para receber o idoso, além de oferecer o menor custo, após, a mesma exigiu avaliação medica com vários requisitos para o acolhimento, como exames, entre outros, para definir o nível em que o idoso se enquadrava, os quais influenciam no valor, sendo que o mesmo, após a avaliação realizada pela clínica que o acolheu que se enquadrou no nível III.

LAR CORAÇÃO DE MARIA MARAVILHA/SC	CASA DE REPOUSO ACONCHEGO DO IDOSO CORONEL FREITAS/SC	LAR PARA IDOSOS DE QUILOMBO/SC	LAR DE IDOSO BEM VIVER PINHALZINHO /SC	LAR DE LAZARO SÃO LOURENÇO DO OESTE
Valor R\$4.942,00 DEPOIS CONFIRMOU QUE NÃO TINHA MAIS A VAGA NIVEL III	NÃO TEM VAGA DISPONIVEL	Valor R\$ 4.300,00 NIVEL II NÃO TEM VAGA DISPONIVEL PARA NENHUM NIVEL	NÃO DEU RETORNO A SOLICITAÇÃO	R\$ 4.800,00 NIVEL III

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 27/05/2024, devida à alta necessidade devido a determinação judicial e o idoso já estar no lar.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto devido a determinação judicial.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

SERGIO RIBOLDI
Matrícula nº 12238/02
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Quilombo

R. Presidente Juscelino, 703 - Bairro: Quilombo - CEP: 89850-000 - Fone: (49)3700-9802 - Email:
quilombo.unica@tjsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5000668-38.2024.8.24.0053/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE IRATI/SC

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação civil pública para aplicação de medidas de proteção com pedido de tutela de urgência ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em favor de Alfredo Alves, objetivando obter ordem judicial para o compulsório acolhimento do idoso em instituição adequada às suas necessidades, onde poderá receber tratamento adequado à suas condições.

A petição inicial informa que o idoso vive em situação de risco, em decorrência de sua saúde e autonegligência. Consta, ainda, que não possui família próxima identificada.

A título de antecipação dos efeitos da tutela, pleiteia a determinação judicial para que seja promovido pelo requerido Município de Irati o abrigo institucional do representado em instituição de longa permanência.

É o relatório.

Decido.

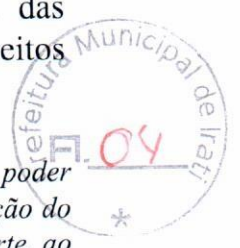
Ab initio, pontuo ser legítima a atuação ministerial, já que visa resguardar direito da pessoa idosa, conforme fundamentação inicial da peça de ingresso. Tal mister encontra-se positivado pelo artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 19, inciso II, da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Pois bem.

A Constituição Federal em seu artigo 230 consagra a proteção aos idosos e impõe à família, à sociedade e ao Estado o "*dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida*".



No mesmo sentido, a Lei n. 10.741/03 dispõe acerca das garantias e medidas de proteção contra ameaça ou violação dos direitos fundamentais dos idosos, nos seguintes termos:



Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Art. 43. As medidas de proteção à pessoa idosa são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

Art. 44. As medidas de proteção à pessoa idosa previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;

IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, à própria pessoa idosa ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;

V – abrigo em entidade;

VI – abrigo temporário.

A internação compulsória, por sua vez, é regulada pela Lei n. 10.216/01, que dispõe em seu artigo terceiro o seguinte:

Art. 3º. É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.

A situação noticiada nos autos fere direitos relativos à dignidade humana, que são irrenunciáveis, pois evidenciado quadro de precariedade no local onde reside o idoso, bem como necessidade de suporte social para que ele possa gozar de melhores condições em qualidade de vida.



Ademais, denoto que o pedido ministerial encontra-se amparado por relatórios elaborados pelos serviços social e de saúde do município de Irati/SC, os quais indicam a situação de vulnerabilidade na qual está inserido o idoso, em razão de sua própria conduta (ofícios constantes no evento 1 - outros 6,11, 12, 18 e 20).

Sobre a delicada situação atual do idoso, retira-se do último relatório elaborado pelo CRAS do município:

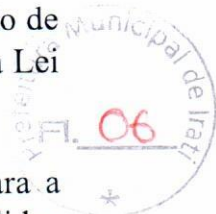
Na tarde do dia 15 de maio de 2024, realizou-se visita a pedido do Secretário de Assistência Social Sérgio Riboldi para seu Alfredo Alves, residente na Linha Jordaninho, interior do município de Irati/SC. Conforme relatado pelo secretário, seu Alfredo estava de cama. Na visita domiciliar constatou-se que o idoso estava acamado, falou que caiu e bateu as costas e que sentia muita dor. O secretário conversou com o médico do posto de saúde que posteriormente se deslocou para atendimento domiciliar. A situação de seu Alfredo continua precária, queremos ressaltar que não conseguimos localizar familiares, as condições de higiene pessoal e cuidados com a casa são deploráveis. Enfatizamos que o idoso tem muita resistência em receber ajuda no sentido de limpeza de casa, joga roupas sujas no vaso sanitário alegando que não precisa do mesmo e pode fazer as necessidades "no mato" bem como de lavar as roupas, tomar banho, cortar unhas. Informamos também que seu Alfredo compartilha a cama com alguns de seus cachorros que estão doentes. Ressaltamos que o idoso recebe benefício de BPC (benefício de prestação continuada). Sônia continua a levar comida para ele, porém faz o que pode, levando em conta que tem um filho com deficiência e que necessita de cuidados de forma contínua, que a distância entre a casa da Sônia e a de Alfredo é cerca de 30 metros dificultando um auxílio imediato e que o vizinho mais próximo mora aproximadamente 1 km de distância. Devido à idade avançada entende-se o idoso deva urgentemente ser acolhido em uma instituição de longa permanência para que possa ter uma melhor qualidade de vida. Salientamos que nas condições de saúde e higiene em que Alfredo se encontra tememos que o pior aconteça inclusive com risco de morte.

Dessa forma, diante da situação fática acima exposta, verifica-se que o primeiro requisito, qual seja, a probabilidade do direito alegado, restou suficientemente demonstrado, afigurando-se razoável, em sede de cognição sumária, a pertinência das medidas de proteção pleiteadas.

Muito mais não precisa ser colacionado no que respeita ao perigo da demora. Isso porque, conforme bem demonstrado, o interessado trata-se de pessoa idosa - com atualmente 101 (cento e um) anos de idade -, que necessita de avaliação e tratamento médico, o que contudo, não está sendo realizado de forma adequada, devido à resistência do próprio interessado.

Nesse contexto, mostra-se justificável que as medidas de proteção sejam garantidas através de provimento jurisdicional, a fim de que se assegure a integridade física, psicológica e emocional do senil. Noutras

palavras, verificado que em razão da condição pessoal do idoso há situação de risco pessoal concreto para ele que se amolda às hipóteses do artigo 43 da Lei n. 10.741/03, é cabível a aplicação das medidas de proteção postuladas.



Destarte, diante do preenchimento dos requisitos legais para a concessão do pleito de urgência (CPC, art. 300), o deferimento dos pedidos formulados na inicial é medida que se impõe.

No mesmo sentido, colhe-se precedentes do Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSO COM LONGA DURAÇÃO. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU A AVALIAÇÃO MÉDICA DO INTERESSADO E, CASO CONSTATADA A NECESSIDADE, SEJA SUBMETIDO A INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. SATISFATIVIDADE DA MEDIDA. PREVALÊNCIA DO DIREITO À SAÚDE. PRECEDENTES. POSSIBILIDADE, ADEMAIS, DE REVISÃO PERIÓDICA DA INTERNAÇÃO. REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA DE URGÊNCIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS NA ORIGEM. MANUTENÇÃO DO COMANDO HOSTILIZADO NO PONTO. ALEGAÇÃO DE PRAZO EXÍGUO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA. TESE IMPROFÍCUA. ASTREINTES. MEDIDA COMINATÓRIA INADEQUADA. SUBSTITUIÇÃO POR SEQUESTRO DE VALORES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5029704-32.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Vilson Fontana, Quinta Câmara de Direito Público, j. 30-03-2021).

MEDIDA DE PROTEÇÃO. DIREITO À SAÚDE. PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. NECESSIDADE DE ABRIGAMENTO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DO PODER PÚBLICO DE FORNECÊ-LA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CABIMENTO. 1. Tratando-se de pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade, que necessita de estar abrigada e não tem condições de arcar com a totalidade do custo do abrigamento, é cabível a determinação de que o Município providencie a complementação de tal custo ou providencie abrigamento em outra que atenda à suas necessidades, a fim de assegurar-lhe o direito à saúde e à vida. 2. Os entes públicos têm o dever de fornecer gratuitamente o tratamento de pessoa cuja família não tem condições de custear. 3. Há exigência de atuação integrada do poder público como um todo, isto é, União, Estados e Municípios para garantir o direito à saúde. 4. É solidária a responsabilidade dos entes públicos. Inteligência do art. 196 da CF. 5. A antecipação de tutela consiste na concessão imediata da tutela reclamada na petição inicial, desde que haja prova inequívoca capaz de convencer da verossimilhança da alegação e, ainda, que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o que vem demonstrado nos autos. Inteligência do art. 273 do CPC. Recurso provido. (Agravo de Instrumento, Nº 70063864631, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em: 15-04-2015)

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de urgência formulado, e via de consequência, **APLICO** ao idoso interessado as medidas de proteção previstas no artigo 45, incisos III e V, da Lei n. 10.741/03, e **DETERMINO** seja promovido pelo MUNICÍPIO DE IRATI/SC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o abrigo institucional do idoso ALFREDO ALVES em instituição de longa permanência de idosos que possa atender adequadamente o usuário.

Alerto que caberá ao município de Irati/SC, local de domicílio do interessado, proceder o custeio de sua permanência, pelo tempo que for necessário. Eventuais despesas decorrentes da internação em hospital integrante do SUS também deverão ser custeadas pela municipalidade.



Com a vaga, deverá o Município providenciar a condução do idoso até a instituição indicada, restando desde já autorizada a solicitação de auxílio ao SAMU e à Polícia Militar, caso necessário.

Forte no artigo 497, *caput*, do Código de Processo Civil, consigno que a não observância da presente determinação pelo Município requerido implicará na cominação de astreinte diária, individual, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada ao valor de R\$ 100.000,00.

Informado o local do acolhimento, **OFICIE-SE** ao estabelecimento, requisitando a apresentação de relatórios mensais acerca da condição da idosa.

CITE-SE o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. **INTIME-SE** o interessado.

DEFIRO a prioridade na tramitação processual, nos termos do artigo 71 da Lei n. 10.741/2003. **INCLUA-SE respectiva tarja.**

INTIME-SE o Ministério Público.

Cumpra-se, com urgência.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA INÁCIO MESQUITA DE AZEVEDO HARTZ RESTUM, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310059440328v9** e do código CRC **6d67ed58**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ADRIANA INÁCIO MESQUITA DE AZEVEDO HARTZ RESTUM**
Data e Hora: 21/5/2024, às 13:58:8

5000668-38.2024.8.24.0053

310059440328.V9

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL N° 5000668-38.2024.8.24.0053/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE IRATI/SC

MANDADO N° 310059459655

JUIZ DO PROCESSO: ADRIANA INÁCIO MESQUITA DE AZEVEDO HARTZ RESTUM - Juiz(a) de Direito

OBJETO: CITAÇÃO DO RÉU, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial. Na mesma ocasião, PROCEDA À INTIMAÇÃO DO RÉU para o cumprimento da medida antecipatória concedida, especialmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o abrigo institucional do idoso ALFREDO ALVES (CPF: 033.931.379-05) em instituição de longa permanência de idosos que possa atender adequadamente o usuário.

DESTINATÁRIO(S): MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CNPJ: 95.990.230/0001-51, na pessoa de seu Prefeito Municipal, podendo ser encontrado à Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, Irati/SC - 8985600 (Comercial)

DECISÃO: Dispositivo: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido de urgência formulado, e via de consequência, APLICO ao idoso interessado as medidas de proteção previstas no artigo 45, incisos III e V, da Lei n. 10.741/03, e DETERMINO Com a vaga, deverá o Município providenciar a condução do idoso até a instituição indicada, restando desde já autorizada a solicitação de auxílio ao SAMU e à Polícia Militar, caso necessário. Forte no artigo 497, caput, do Código de Processo Civil, consigno que a não observância da presente determinação pelo Município requerido implicará na cominação de astreinte diária, individual, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada ao valor de R\$ 100.000,00. Informado o local do acolhimento, OFICIE-SE ao estabelecimento, requisitando a apresentação de relatórios mensais acerca da condição da idosa. CITE-SE o requerido para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. INTIME-SE o interessado. DEFIRO a prioridade na tramitação processual, nos termos do artigo 71 da Lei n. 10.741/2003. INCLUA-SE respectiva tarja. INTIME-SE o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência".

OBSERVAÇÕES: caberá ao município de Irati/SC, local de domicílio do interessado, proceder o custeio de sua permanência, pelo tempo que for necessário. Eventuais despesas decorrentes da internação em hospital integrante do SUS também deverão ser custeadas pela municipalidade. Com a vaga, deverá o Município providenciar a condução do idoso até a instituição indicada, restando desde já autorizada a solicitação de auxílio ao SAMU e à Polícia Militar, caso necessário. Forte no artigo 497, caput, do Código de Processo Civil, consigno que a não observância da presente determinação pelo Município requerido implicará na cominação de astreinte diária, individual, no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada ao valor de R\$ 100.000,00.

PRAZO: O prazo para responder à ação, querendo, é de 30 (trinta) dias úteis, contados da juntada do mandado no processo.

ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

CHAVE DO PROCESSO: 445499867424 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.



RELATÓRIO

Idoso: Alfredo Alves

Alfredo Alves, idoso de 101 anos de idade, residente na Linha Jordaninho, interior do município de Irati/SC, vem sendo acompanhado por muito tempo pela equipe técnica do Cras.

Seu Alfredo, mora sozinho na terra cedida pelo falecido pai de Sônia Teixeira, que também prepara sua alimentação. Não se casou, não teve filhos, não é alfabetizado e recebe benefício de BPC (benefício de prestação continuada).

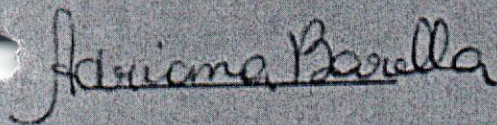
O idoso não tem contato com familiares há muitos anos. A equipe técnica vem fazendo várias tentativas a fim de localizar algum membro familiar, porém, sem sucesso.

As condições de higiene pessoal (banho, barba, cabelo, unhas) e de casa (limpeza, organização, cachorros circulam pela casa) são precárias.

Há poucos dias o idoso encontrava-se em boas condições de saúde, porém devido a uma queda que sofreu, está sentindo dores nas costas e necessita de ajuda para locomoção. Em virtude disso, encontra-se fraco e precisa de ajuda para alimentar-se e para tomar banho.

Nada mais havendo a relatar, nos colocamos a disposição.

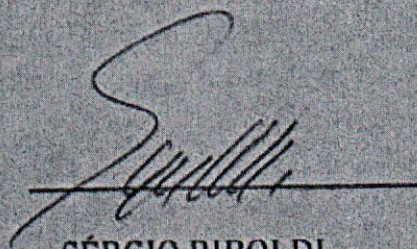
Atenciosamente,



ADRIANA BARELLA

Assistente Social

Adriana Barella
Assistente Social
CRESS 3119/12-1R



SÉRGIO RIBOLDI

Assistente Social

Sérgio Riboldi
Assistente Social
CRESS 5800

Irati, 22 de maio de 2024.



ORÇAMENTO DE ESTADIA

A empresa **MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA** inscrita no CNPJ nº 13.356.626/0001-8 denominada **ILPI LAR CORAÇÃO DE MARIA**, vem por meio deste informar conforme solicitado

Pelo município de Irati-SC, que o valor da estadia para o paciente em Grau II

Equivale no valor mensal de três salários mínimos R\$ 4.236,00

Sendo utilizado somente 70% do benefício do Idoso

Não está incluso no valor da estadia:

*Fraldas;

*Medicações que não tiver na unidade básica;

*Cuidados hospitalares;

A instituição conta com um quadro funcional de: 1 Médico Clínico Geral, 1 Enfermeira, 4 Técnicos de enfermagem, 8 Cuidadores de idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educadora física, Pedagoga, copa cozinha e serviço de limpeza e lavanderia.

Os residentes recebem 5 refeições ao dia.

Os pacientes são assistidos 24 horas por dia por equipe de enfermagem, com todos os ambientes da instituição monitorados com câmeras de vigilância;

Joselaine A.F.Dal Agnol

Diretora

MARAVILHA-SC 22 DE MAIO DE 2024





22/05/2024 08:18 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

22/05/2024 08:18 - Secretaria Do Social: Bom dia!
A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.

22/05/2024 08:21 - Lar Coração De Maria: OLA

22/05/2024 08:21 - Lar Coração De Maria: BOM DIAA

22/05/2024 08:53 - Secretaria Do Social: Bom dia

22/05/2024 11:04 - Secretaria Do Social: Nós precisamos das informações com urgência, poderiam nós enviar ainda pela manhã?

22/05/2024 11:06 - Secretaria Do Social: null

22/05/2024 11:26 - Lar Coração De Maria: Ola

22/05/2024 11:26 - Lar Coração De Maria: Só início da tarde

22/05/2024 11:26 - Lar Coração De Maria: Não estou na instituição

22/05/2024 13:20 - Secretaria Do Social: Pode ser

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: OLA

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Tudo Bem

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Desculpe a demora

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Como podemos ajudar

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Irão precisar da vaga?

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Quais os documentos necessário

22/05/2024 14:17 - Lar Coração De Maria: Que precisamos enviar

22/05/2024 14:18 - Secretaria Do Social: O primeiro passo é saber se tem a disponibilidade de vaga

22/05/2024 14:19 - Secretaria Do Social: E depois o orçamento com os dados da instituição e valores

22/05/2024 14:20 - Secretaria Do Social: Com dependência para se locomover, higiene e por hora para alimentação

22/05/2024 14:33 - Secretaria Do Social: null

22/05/2024 14:44 - Lar Coração De Maria: Já estou finalizando

22/05/2024 14:44 - Lar Coração De Maria: Lhe envio

22/05/2024 14:45 - Lar Coração De Maria: Deixa so confirmar

22/05/2024 14:46 - Lar Coração De Maria: Ele se ajuda

22/05/2024 14:46 - Lar Coração De Maria: Ou na verdade precisa auxílio

22/05/2024 14:46 - Lar Coração De Maria: Pra tudo

22/05/2024 14:46 - Lar Coração De Maria: Só pra por o grau

22/05/2024 14:47 - Secretaria Do Social: PTT-20240522-WA0019.opus (arquivo anexado)

22/05/2024 14:57 - Lar Coração De Maria: Eu to enviando

22/05/2024 14:57 - Lar Coração De Maria: Do grau 2

22/05/2024 14:57 - Lar Coração De Maria: ORÇAMENTO IRATI.docx (arquivo anexado)
ORÇAMENTO IRATI.docx

22/05/2024 14:57 - Lar Coração De Maria: Mas nosso grau 1 e é dois salário e meio

22/05/2024 14:58 - Lar Coração De Maria: E o grau 3 é tres salários e meio

22/05/2024 15:00 - Secretaria Do Social: Ok, muito obrigada

22/05/2024 15:00 - Secretaria Do Social: Qualquer coisa retornamos estamos no aguardo de outros orçamentos.

49-988324523 - Maravilha/SC



22/05/2024 08:18 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

22/05/2024 08:18 - Secretaria Do Social: Bom dia!

A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.

22/05/2024 11:04 - Secretaria Do Social: null

22/05/2024 13:56 - Secretaria Do Social: Boa tarde

22/05/2024 15:01 - Secretaria Do Social: Temos urgência, aguardamos retorno!

22/05/2024 15:06 - Lar De Idoso Bem Viver: Oi

49-9123-5572 ~~largo~~ Pinhalzinho/SC



22/05/2024 09:08 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa.*
Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

22/05/2024 09:09 - Secretaria Do Social: Bom dia!

A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.

22/05/2024 09:11 - Lar Para Idosos De Quilombo: Bom dia

22/05/2024 09:12 - Lar Para Idosos De Quilombo: No momento não temos vaga

22/05/2024 09:14 - Secretaria Do Social: Ok, obrigado!

NE 49-984152209 - Quilombo/SC



- 22/05/2024 08:42 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.
- 22/05/2024 08:42 - Secretaria Do Social: Bom dia!
A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.
- 22/05/2024 08:43 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Bom dia
- 22/05/2024 08:45 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Para passar valores, avaliamos por Grau de dependência, preciso saber se ele está acamado ou não, cadeirante ou não, usa fraldas ou não, sonda vesical ou nasoenterica, escaras ou não.
- Se possível enviar essas informações, consigo passar valores
- 22/05/2024 08:45 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Quanto a vaga, somente fila de espera, não temos vaga disponível no momento.
- 22/05/2024 08:47 - Secretaria Do Social: Já que não tem vagas você poderia nós enviar valores por Grau ?
- 22/05/2024 08:48 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Me fala quais as condições físicas dele
- 22/05/2024 08:50 - Secretaria Do Social: Devido a uma queda precisa de ajuda para se locomover apenas isso
- 22/05/2024 08:50 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Não usa fraldas?
- 22/05/2024 08:50 - Secretaria Do Social: Não
- 22/05/2024 08:50 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Ok
- 22/05/2024 08:51 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Nesse caso o valor seria R\$ 4.300,00
- 22/05/2024 08:52 - Secretaria Do Social: Agradeço pela atenção!
- 22/05/2024 08:54 - Casa De Repouso Aconchego Do Idoso: Imagina de nada

49-988451058 - Jeroniel Freitas/SC

CARTA- PROPOSTA

Prezados Senhores,

CARTA-PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta do item abaixo:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Mensal 1 (Uma) Pessoa	1. Serviço de acolhimento institucional para idosos, grau de dependência I, compreende: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que apresentem GRAU DE DEPENDÊNCIA I: destinada para idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	R\$ 4.000,00
2	Mensal 1 (Uma) Pessoa	1. Serviço de acolhimento institucional para idosos, grau de dependência II, compreende: GRAU DE DEPENDÊNCIA II: destinada a idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou alteração cognitiva controlada;	R\$ 4.200,00
3	Mensal 1 (Uma) Pessoa	1. Serviço de atendimento institucional para idosos, grau de dependência III, compreende: GRAU DE DEPENDÊNCIA III: Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo.	R\$ 4.800,00

Neste valor não está incluso a porcentagem legal referente ao benefício do idoso.

COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO DOS PACIENTES OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- Nutricionista e cozinheiras;
- Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras)

- Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas;
- Enfermeiros;
- Visita médica (médico clínico geral e geriatra);
- Serviços de lavanderia;
- Higienização;
- Administrativo, Jurídico, Recursos Humanos, Financeiro;
- Salão de beleza no residencial;
- Câmeras de circuito interno;
- Atividades de entretenimento todos os dias (Dança, tarde do cinema, jogos, musicoterapia, pintura e outros);
- CFTV (MONITORAMENTO COM CAMÊRAS);



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

LAR DE LÁZARO

22/05/2024 07:58 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

22/05/2024 08:17 - Secretaria Do Social: Bom dia!

A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.

22/05/2024 08:34 - Lar De Lázaro: Bom dia

22/05/2024 08:35 - Lar De Lázaro: Pode enviar a mensagem novamente?

22/05/2024 08:35 - Lar De Lázaro: Não está carregando, apenas veio a notificação. <Mensagem editada>

22/05/2024 08:38 - Secretaria Do Social: Bom dia

22/05/2024 08:38 - Secretaria Do Social: Sim

22/05/2024 08:38 - Secretaria Do Social: Bom dia!

A Secretária de Assistência Social do município de Irati/SC necessita de informação quanto a disponibilidade de acolher um idoso masculino com 102 anos de idade e orçamento de valores da instituição.

22/05/2024 08:39 - Lar De Lázaro: Sim

22/05/2024 08:39 - Lar De Lázaro: Vou enviar à você a carta proposta.

22/05/2024 08:53 - Secretaria Do Social: Ok, obrigado!

22/05/2024 11:04 - Secretaria Do Social: Nós precisamos das informações com urgência, poderiam nós enviar ainda pela manhã?

22/05/2024 13:21 - Lar De Lázaro: Lar de Lázaro agradece seu contato. Como podemos ajudar?

22/05/2024 13:21 - Lar De Lázaro: Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível.

22/05/2024 13:25 - Lar De Lázaro: ORÇAMENTO.docx (arquivo anexado)

ORÇAMENTO.docx

22/05/2024 13:27 - Lar De Lázaro: Aí, tendo interesse, precisamos do relatório social do paciente.

22/05/2024 13:57 - Secretaria Do Social: Ok

22/05/2024 13:58 - Secretaria Do Social: Veio referenciado o município de São Domingos

22/05/2024 13:58 - Secretaria Do Social: Consegue me reencaminhar

22/05/2024 14:00 - Secretaria Do Social: Mensagem apagada

22/05/2024 14:01 - Secretaria Do Social: PTT-20240522-WA0006.opus (arquivo anexado)

22/05/2024 14:01 - Lar De Lázaro: ORÇAMENTO-1.docx (arquivo anexado)

ORÇAMENTO.docx

22/05/2024 14:05 - Lar De Lázaro: PTT-20240522-WA0007.opus (arquivo anexado)

22/05/2024 14:06 - Secretaria Do Social: Ok vamos providenciar

CRITÉRIO PARA INTERNAÇÃO FAMILIAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- * Carteira de identidade do(a) idoso(a) e cópia da pessoa responsável pelo mesmo(a);
- * CPF do idoso(a) e cópia de seu responsável;
- * Carteira de vacinação;
- * Cartão do serviço único de saúde (SUS);
- * Carteira de plano de saúde caso possua;
- * Comprovante de residência do responsável pela internação do(a) idoso(a);
- * Comprovante de residência anterior do(a) Idoso(a);
- * Formulário Padrão contendo histórico clínico devidamente preenchido por seu médico e data da última consulta com o clínico ou médico (com especialidade prevista ao tratamento do idoso(a));
- * Procuração pública do idoso;

ROUPAS E OBJETOS PESSOAIS:

CADEIRANTE cadeira de banho e de rodas

- Roupas de inverno e verão (em média de 15 mudas de cada, conforme a casa vai precisando serão informados); SUGESTÃO
- Travesseiro;
- Toalhas;
- Lençol e fronha;
- Cobertor;
- Escova de dente e creme dental;
- Hidratante para o corpo;
- Protetor solar para o rosto e corpo;
- Shampoo e condicionador;
- Chinelo de verão e inverno e calçado fechado;

EXAMES CLÍNICOS, RECEITAS E MEDICAMENTOS:

- Encaminhar medicação para 30 dias (hipertensão, diabetes, depressão, saúde mental e outros que fizer uso como material para curativo, sonda (SNE, SVD) e material para troca da mesma), (somente no ato da internação para aqueles que fecham pacotes com 100% dos serviços da clínica) ;
- Caso uso de oxigênio fornecer cilindros e material, uso de traqueostomia material para troca e limpeza e aspiração.
- Encaminhar receita controlada do medicamento que faz uso;
- Encaminhar segunda via de receita controlada se faz uso;
- Encaminhar data do último exame citopatológico se o fez (para mulheres);
- Encaminhar últimos exames de rotina que fez (exames de sangue, rx, ressonância, tomografia e outros caso houver);
- Providenciar exames de: RAIO-X DE TORAX, Hepatite A, B e C, HIV, hemograma completo, glicose, creatinina, ferro, potássio, sódio, PSA (somente masculino), TGO, TGP, TSA, VDRL, fezes, parcial de urina.
- Teste COVID-19 RT/PCR
- SOROLOGIA DENGUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.149.405/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2014
NOME EMPRESARIAL GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE LAZARO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO *****
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LARDELAZARO@GMAIL.COM	
TELEFONE (49) 3344-3092		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **14:51:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.149.405/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2024 às 16:05 (data e hora de Brasília).

1

[Handwritten signature]

87

[Handwritten mark]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a Senhora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, Brasileira, Separada Judicialmente, natural da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nascida em 25 de Agosto de 1977, Portadora da Cédula de Identidade nº 4114940036 SSP/RS e do CPF sob nº 778.643.361-91, residente e domiciliada a Rua Monte Castelo, n 256, Apartamento 04, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob o nome empresarial de **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, e terá sede e foro na Rodovia Acesso Sul, nº 214, Casa – Fundos, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da empresa é a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela titular neste ato.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá a titular Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO

A titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa juridica na modalidade EIRELI.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Setembro de 2014



Graziela P. Amaral
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91
RG: 4114940036 SSP/RS

Testemunhas:

Viveane Bortoli Zilio
Viveane Bortoli Zilio
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC
CPF: 041.007.699-62

Elizandra Bortoli
Elizandra Bortoli
Identidade: 3.528.538 – SSP/SC
CPF: 015.263.809-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2014 SOB Nº: 42600108125
Protocolo: 14/205983-8, DE 24/09/2014

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



14/205983-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-S. LOURENÇO



14/205983-8



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
ME



CNPJ nº 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1977, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 778.643.361-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4114940036, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no (a) AVENIDA ERNESTO BEUTER, 1145, APTO 305, BRASILIA, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600108125, com sede Rod Acesso Sul, 214, Casa Fundos, Santa Catarina São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DOM PEDRO II, 1019, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, CEP 89.990-000 SC.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.

8711-5/02 - instituições de longa permanência para idosos.

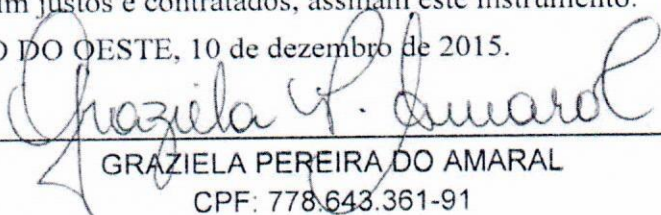
DA RATIFICAÇÃO E FORO


CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO LOURENÇO DO OESTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE, 10 de dezembro de 2015.

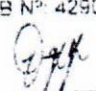

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2015 SOB Nº: 42901105851
Protocolo 15/651618-7 DE 14/12/2015

Empresa: 42 6 0010812 5
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME
CNPJ: 21.149.405/0001-66
NIRE: 42600108125



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpetuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

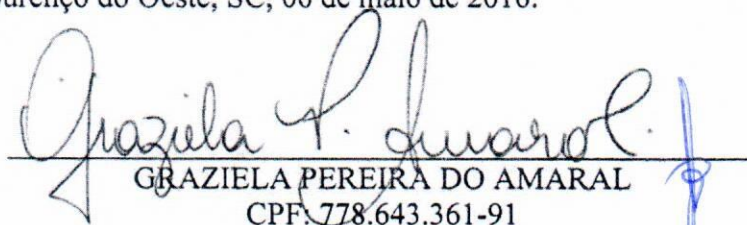
Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rodovia Acesso Sul nº 214, Casa – Fundos, Bairro Santa Catarina, CEP 89990-000, São Lourenço do Oeste, SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Matriz passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antonio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

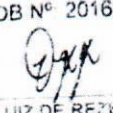
São Lourenço do Oeste, SC, 06 de maio de 2016.


GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2016 SOB Nº 20160418518
Protocolo: 16/041851-8 DE 16/05/2016
Empresa: 42 6 0010812 5
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
EIRELI ME


ANOKE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600462637, com sede na Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da Matriz que passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Lourenço do Oeste – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos não alcançados pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Ernesto Beuter nº 287, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/02/2019

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600462637, com sede na Linha Cerro Negro, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI** e sua sede é na Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa é constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa possui uma Filial com sede na Rua D Pedro II 1019, Esquina com a Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 21.149.405/0002-47.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é: **Instituição de longa permanência para idosos**, CNAE 8711-5/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado e em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida isoladamente pela titular **Graziela Pereira do Amaral** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/02/2019
Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125
Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 272262259037168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA - A Titular administradora **Graziela Pereira do Amaral**, declara, sob as penas da lei que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – E que não participa de nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – A título de pró-labore a titular poderá retirar mensalmente uma quantia mínima estipulada por lei para exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro e o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTOCOLO: 190681209 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690. NIRE: 41600462637.
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/02/2019

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
CNPJ: 21.149.405/0001-66

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de Janeiro de 2019.

Graziela P. Amaral

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 08:48 SOB Nº 20190681209.
PROTÓCOLO: 190681209 DE 31/01/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900552690 NIRE 41600462637
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

rubricado
PP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/02/2019

Certifico o Registro em 12/02/2019

Arquivamento 20197141226 Protocolo 197141226 de 12/02/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 272262259037168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri Nº 1068, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Rua Dom Pedro II Nº 1019, esquina com Rua Duque Caxias, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, CEP 89.990-000 SC, registrada na junta comercial do estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901105851 e CNPJ nº 21.149.405/0002-47.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ: 21.149.405/0001-66

NIRE: 42600108125

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1977, separada judicialmente, empresária, CPF/MF nº 778.643.361-91, carteira de identidade nº 4114940036, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri nº 1068, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, Brasil.

Req: 81900000324700



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/03/2019

Página 1



QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66

Titular da empresa de nome **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42600108125, com sede na Rua Dom Pedro II nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.149.405/0001-66, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI** e sua sede é na **Rua D Pedro II Nº 1019, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa é constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é: **Instituição de longa permanência para idosos, CNAE 8711-5/02.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado e em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81900000324700

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

25/03/2019

QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66



DA ADMINISTRAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Empresa será exercida isoladamente pela titular **Graziela Pereira do Amaral** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicial, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Titular administradora **Graziela Pereira do Amaral**, declara, sob as penas da lei que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – E que não participa de nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA – A título de Pró-Labore a Titular poderá retirar mensalmente uma quantia mínima estipulada por Lei para exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado a Titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Req: 81900000324700



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/03/2019

Página 3

**QUARTA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CNPJ nº 21.149.405/0001-66



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro e a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de São Lourenço do Oeste, SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de março de 2019.



GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CPF: 778.643.361-91

Req: 81900000324700



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2019

Arquivamento 20196937698 Protocolo 196937698 de 25/03/2019 NIRE 42600108125

Nome da empresa GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257577700959180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

25/03/2019

Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12809

NOME / RAZÃO SOCIAL

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

NOME FANTASIA

LAR DE LAZARO

ATIVIDADE PRINCIPAL

8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM PEDRO II
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: São Lourenço do Oeste

Número: 1019
CEP: 89990-000
UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 21.149.405/0001-66

Inscrição Estadual:

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 11 de Janeiro de 2024.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA**

CPF/CNPJ: **21.149.405/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:56:04 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vWhJgFst78OczCBIWb5G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**

CPF/CNPJ: **778.643.361-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:22 do dia 23/05/2024, com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q29k45tHvVomHuObFkx2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA**
CNPJ: **21.149.405/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:17 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **69D4.C0AB.1387.ED42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA**
CNPJ/CPF: **21.149.405/0001-66**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140154211487
Data de emissão:	20/05/2024 09:16:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	16/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/05/2024 14:58:15



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 23/05/2024 14h58min

Número 4504 Validade 21/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI CNPJ: 21149405000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWB3DU8KWY9PAFF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 23 de Maio de 2024



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.149.405/0001-66
Razão Social: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI
Endereço: RUA D PEDRO II 1019 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051309142216116966

Informação obtida em 23/05/2024 14:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

70
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.149.405/0001-66
Certidão nº: 36008175/2024
Expedição: 23/05/2024, às 14:55:20
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.149.405/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE IRATAI/SC

EMPRESA , CNPJ:, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso**;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

SÃO LOURENÇO/SC, 23 DE MAIO DE 2024

GRAZIELA PEREIRA DO
AMARAL:77864336191

Assinado de forma digital por
GRAZIELA PEREIRA DO
AMARAL:77864336191
Dados: 2024.05.23 16:39:33 -03'00'

EMPRESA

CNPJ:

Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o senhor Alfredo Alves, portador do CPF 03393137905 e RG foi recebido na Instituição Lar de Lázaro, situado no endereço Rua Dom Pedro II, N. 1019 – Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC na data de 24 de maio de 2024 e permanece aos cuidados da equipe multidisciplinar.

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, 24 DE MAIO DE 2024.



GILSON MARTINS

CPF N° 089.160.249 – 60

GERENTE ADMINISTRATIVO LAR DE LÁZARO











CRM - SC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PACIENTE: Alfredo Alves

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o Sr. ALFREDO ALVES, portador do CPF 033.931.379 - 05, institucionalizado na residência geriátrica Lar de Lázaro, localizado na Rua Dom Pedro II, N. 1019, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, foi avaliado e enquadra - se em grau de dependência NÍVEL 3, necessitando de cuidados compatíveis com a sua condição médica.

24 de Maio de 2024

SUA AUTENTICIDADE E DISPENSAÇÃO DEVEM SER VALIDADAS PELO QR CODE CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO.

Dr(a). CARLOS JOSE DE BARCELOS JUNIOR CRM-SC 26283



ATESTADO MÉDICO emitido em 24/05/2024 17:39:54, para Alfredo Alves (gilsonmartins2300@gmail.com) e assinado digitalmente por: CARLOS JOSE DE BARCELOS JUNIOR (CPF: ***.699.638-**).

A autenticidade e dispensação dessa receita deverá ser confirmada na página do CRM-SC, na Internet através da opção "Validador de Receita", ou no endereço <https://api.crmsc.org.br/crvirtual-prescricao/#/validador/formulario/V1xfL11Y> ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE, utilizando a senha 3564334362. O código validador é o número utilizado como senha do QR CODE na receita.



[Handwritten signatures in blue ink]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 142/2024

Data: 27/05/2024

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 6 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Nome do Solicitante: SERGIO RIBOLDI
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR. (3-1-7188)	4.800,0000	57.600,00
				Preço Total:	57.600,00

Solicitante: SERGIO RIBOLDI

Irati, 27 de Maio de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Adm. nº: 74/2024
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE UM IDOSO DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ONDE NÃO TEM CONTATO COM NENHUM FAMILIAR A MUITOS ANOS, CONFORME PARECER SOCIAL E ALÉM DA DECISÃO JUDI

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI		Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação			
88	06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do CRAS	3.3.90.39.99.00.00.00	18.700,04
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99.00.00.00	38.899,96
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				57.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR. (3-1-7188)	4.800,0000	57.600,00
Total Geral ----->				4.800,0000	57.600,00

Irati, 27 de Maio de 2024.

EMERSON PEDRO Dados:
BAZI:9504852998 2024.05.27
7 14:22:00 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 96.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 386
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.: 74/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
- Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
J - Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE UM IDOSO DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ONDE NÃO TEM CONTATO COM NENHUM FAMILIAR A MUITOS ANOS, CONFORME PARECER SOCIAL E ALÉM DA DECISÃO II INDI
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI		Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação		
3	06.02.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00	18.700,04
95	06.02.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00	38.899,96
Total Previsto :			57.600,00

Irati, 27 de Maio de 2024.

NEURI MEURER:46033963920 14:31:42 -03'00'

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 74/2024
Data do Processo Adm.: 27/05/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
88	06.02	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	48.328,09	18.700,04
95	06.02	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	38.899,96	38.899,96
					Total Previsto:	57.600,00
					Total Geral:	57.600,00

Irati, Em 27.05.24

OSIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRESC 2124710-7

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2024 - DL

Processo Administrativo: 74/2024
Processo de Licitação: 74/2024
Data do Processo: 27/05/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Maio de 2024, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 74/2024, Licitação nº 57/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.705/0001-66, ATENDENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 2182 - GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	MES	12,00	PRÓPRIA	0,0000	4.800,00	57.600,00

Total do Participante -----> 57.600,00

Total Geral -----> 57.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 27 de Maio de 2024


COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

 Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETARIO
 - MEMBRO
 - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 96.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 386
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2024 - DL

Processo Nr.: 74/2024
Data: 27/06/2024

Folha: 1/2

Código: 2182

Fornecedor: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA
Endereço: R DOM PEDRO II, 1019 - *****
Cidade: São Lourenço do Oeste - SC
CNPJ: 21.149.405/0001-66

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR. (3-1-7188)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e ART.75 II dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSITA DA CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE UM IDOSO DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ONDE NÃO TEM CONTATO COM NENHUM FAMILIAR A MUITOS ANOS, CONFORME PARECER SOCIAL E ALÉM DA DECISÃO JUDICIAL COM MANDADO PARA O MUNICÍPIO PARA ABRIGAR O IDOSO EM INSTITUIÇÃO, CONFORME NÚMERO 5000668-38.2024.8.24.0053/SC A QUAL DETERMINOU O ABRIGO INSTITUCIONAL EM 48HS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

SENDO A INSTITUIÇÃO LAR DE LAZARO - GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA A ÚNICA QUE DISPONIBILIZADA DE VAGA PARA RECEBER O IDOSO, ALÉM DE OFERECER O MENOR CUSTO, APÓS CONTATO A MESMA EXIGIU AVALIAÇÃO MEDICA COM VÁRIOS REQUISITOS PARA O ACOLHIMENTO, COMO EXAMES, ENTRE OUTROS, PARA DEFINIR O NÍVEL EM QUE O IDOSO SE ENQUADRAVA, OS QUAIS INFLUENCIAM NO VALOR, SENDO QUE O MESMO, APÓS A AVALIAÇÃO REALIZADA PELA CLÍNICA QUE O ACOLHEU QUE SE ENQUADROU NO NÍVEL III, A MESMA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATÇÃO ALEM DO MENOR CUSTO BENEFICIO AO MUNICÍPIO.

Irati, 27 de Maio de 2024

Dados:
EMERSON PEDRO 2024.05.27
BAZI:95048529987 15:08:38 -03'00'

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 96.990.230/0001-61
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2024 - DL

Processo Nr.: 74/2024
Data: 27/05/2024

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

NEURI Dados:
MEURER:4603396 2024.05.27
3920 15:12:13 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II - Decreto Municipal nº 247/2023 E SUAS ALTERAÇÕES

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

3.2. A necessidade de contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, pois está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024-SOCIAL.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados para instituições que atendem o objeto e que o município tem conhecimento verificou-se o menor custo para a contratação de no valor R\$4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais) mensais, sendo o total



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



para 12 meses de R\$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2031– Manutenção das Atividades do CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: (88) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos de qualificação e habilitação para a contratação apresentou todas as certidões exigidas conforme descrição abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.705/0001-66, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1019, centro, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89.990-000.

8.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos de qualificação e habilitação, além de oferecer o menor preço para prestação dos serviços e ter a disponibilidade de vaga, assim oferecendo o melhor custo benefício ao município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição e com a prestação de serviço imediata.

9.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

9.4. Acomodação em quarto individual/coletivo, com banheiro individual/coletivo, sala coletiva de TV de atividades recreativas e de laser, e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia;

9.5. Fornecimento de profissionais: Enfermeira RT, Enfermeira Assistencial, Técnicas de enfermagem, cuidadoras, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista, psicóloga, zeladoras, cozinheiras;

9.6. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches;

9.7. Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente;

9.8. Serviços de lavanderia;

9.9. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.

9.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.11. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001/51



(incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

9.13. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

9.14. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

9.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.16. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

9.17. O acompanhamento médico do idoso, fica de total responsabilidade da instituição de longa permanência ora contratada;

9.18. A instituição contratada fica responsável pelo encaminhamento ao município dos extratos bancários do idoso, a cada seis meses, com a finalidade de revisão de eventuais empréstimos bancários contratados pelo idoso;

9.19. A fiscalização se dará conforme decreto municipal nº 071/2024. Sendo o gestor do contrato servidor Marcos Henrique Kehl e a fiscalização pelo servidor Sergio Riboldi e ou Josiane Debastiani Alves.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 27 de maio de 2024.

NEURI Dados:
MEURER:460 2024.05.27
33963920 15:13:00-03'00"

NEURI MEURER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Contratado: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.705/0001-66, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1019, centro, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89.990-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 27 de maio de 2024.

NEURI MEURER:46033963 920
Dados: 2024.05.27 15:13:35 -03'00'
NEURI MEURER
Prefeito.



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 074/2024

Processo nº 074/2024

Modalidade – Dispensa nº 057/2024

Objeto – Contratação de Instituição de Longa Permanência, para acolhimento de idoso Alfredo Alves, para atender a necessidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de idoso em situação de risco.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 007/2024 - Social, acostado aos autos, elaborados pela secretaria solicitante, que resumidamente dispõe sobre a urgência da contratação para cumprimento de Decisão Liminar no processo judicial nº 5000668-38.2024.8.24.0053, da comarca de Quilombo/SC.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº 057/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses

estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

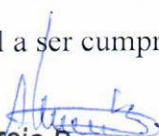
No caso em comento, busca-se a contratação de instituição de longa permanência para acolhimento do idoso Alfredo Alves, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), se apresenta aquém ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha, tendo em vista que no Município de Irati não há esse tipo de instituição. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

A título de informação, poderia a Administração se valer da contratação prevista no art. 75, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo em vista a urgência da contratação do objeto, considerando a ordem judicial a ser cumprida e o risco de vida do idoso a ser acolhido.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Contudo, em nada prejudicou a contratação por procedimento diverso, considerando que é, de igual forma, estabelecida em lei e atingiu da mesma forma o objetivo de contratação do objeto dentro do prazo necessário para cumprimento da decisão liminar judicial.

Por conseguinte, consta ainda aos autos toda documentação de habilitação e qualificação da instituição contratada, GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.405/0001-66, conforme rol descrito no art. 68 da Lei 14.133/2021, demonstrando que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inciso V, do mesmo diploma legal.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 057/2024, para a contratação de instituição de longa permanência, para acolhimento de idoso, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 27 de maio de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314





PUBLICAÇÃO

**Nº 6011659: EXTRATO PROCESSO Nº074/2024 DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA Nº057/2024-CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA
ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA
ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data: <u>24</u> / <u>05</u> / <u>2024</u>
PROTOCOLO Nº. <u>226</u>
ASSINATURA <u>Eduardo</u>
Retirado em: ____ / ____ / ____
ASSINATURA



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Contratado: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA, CNPJ Nº 21.149.705/0001-66, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1019, centro, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89.990-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 27 de maio de 2024.

NEURI MEURER:16033963 Dados: 2024.05.27 15:13:35 -03'00'

NEURI MEURER
Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2024 - DL

Processo Administrativo: 74/2024
Processo de Licitação: 74/2024
Data do Processo: 27/05/2024

Folha: 1/1



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2024
b) Licitação Nr.: 57/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/05/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA (2182)

1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR. - Marca: PROPRIA	MES	12.00	0.0000	4.800,00	57.600,00
Total do Fornecedor:					57.600,00
Total Geral:					57.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.00.00.00.00 (88), 2.032.3.3.90.00.00.00.00 (95)

POLIANA
PERUZZO:0092024
8900

Dados: 2024.05.27
15:27:00 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2024 - DL

Processo Administrativo: 74/2024

Processo de Licitação: 74/2024

Data do Processo: 27/05/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2024
b) Licitação Nr.: 57/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/05/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA (2182)

1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR. - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	4.800,00	57.600,00
--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 57.600,00

Total Geral: 57.600,00

Irati, 27 de Maio de 2024.

NEURI
MEURER:46033963
920

Dados: 2024.05.27
15:29:30 -03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 7917B7351D988694CA0A8F4616E4A8321F7DB868	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 27/05/2024 15:34
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Term Dispens Inexigib
DL57/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	57.600,00	CONTRATA... DE	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		27/05/2024

Primeira Anterior 1 Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 04 / 06 / 2024
Publicação Nº 242 / 2024
Adriano
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024



O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa GRASIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA (LAR DE LAZARO), CNPJ Nº 21.149.405/0001-66, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº1019, centro, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP: 89.990-000., representada neste ato por seu representante legal GRASIELA PEREIRA DO AMARAL, CPF n.º 778.643.361-91, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	MES	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO ALFREDO ALVES, COM GRAU DE DEPENDENCIA III - SENDO DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COMPROMETIMENTO COGNITIVO, BEM COMO TUDO O QUE O IDOSO NECESSITAR.	4.800,00	R\$ 57.600,00
TOTAL					R\$ 57.600,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços profissionais destinados a moradia definitiva, temporária e ou provisória



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



do idoso Alfredo Alves, nos termos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso, e conforme a Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 057/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24/05/2024 a 24/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de mensalmente, com emissão de relatório mensal entregues junto com a nota fiscal. Os valores contratados são mensais, porém se acontecer do acolhido evadir-se, voltar para casa ou for transferido à outra instituição, serão somente pagos os dias que efetivamente o idoso esteve abrigado; A execução dos serviços poderá ser supervisionada e avaliada mensalmente pelos técnicos do Setor Municipal de Assistência Social, por meio de visitas técnicas para essa finalidade, previamente agendada, conforme as regras da instituição. Os serviços de atendimento deverão ser executados por equipe técnica mínima de acordo com as normas vigentes que dispõem sobre o funcionamento de instituição de longa permanência para idosos, de caráter residencial.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) sendo parcelas mensais de R\$ 4.800,00, (Quatro mil e oitocentos reais) durante 12 meses.

5.2. Além do valor repassado pelo contratante, o idoso ainda participará no custeio com o percentual previsto pelo art. 35, § 2º da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, locomoção, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Mudança de nível: Caso após avaliação clínica realizada mensalmente pelos profissionais da Instituição, o idoso venha a ter melhoras em sua condição clínica de saúde, e mudar de grau de dependência para outro nível inferior ao nível III, atual, o valor será atualizado conforme orçamento, mediante Termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação de relatório mensal, conforme ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados após 12 meses, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Em caso de falecimento do idoso, as despesas com traslado e funeral será de responsabilidade do contratante ou dos familiares, caso existirem.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço em suas dependências. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, água, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Estabelecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos nos artigos 49 e 50 da Lei nº10.741/2023 (Estatuto do idoso):
- 9.18.1. Preservação dos vínculos familiares;
- 9.18.2. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- 9.18.3. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- 9.18.4. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- 9.18.5. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
- 9.18.6. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
- 9.18.7. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 9.18.8. Propiciar cuidados a saúde, conforme necessidade do idoso;
- 9.18.9. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 9.18.10. Propiciar assistência religiosa se o idoso desejar, de acordo com as suas crenças;
- 9.18.11. Proceder o estudo social e pessoal do idoso;
- 9.18.12. Comunicar a autoridade competente de saúde toda a ocorrência se o idoso portar doenças infectocontagiosas;
- 9.18.13. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania se o idoso não os tiver, na forma da lei;
- 9.18.14. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade e relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, se houver e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento, conforme dados repassados previamente pelo contratante;
- 9.18.15. Comunicar ao Ministério Público para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- 9.19. Acomodação em quarto individual/coletivo, com banheiro individual/coletivo, sala coletiva de TV de atividades recreativas e de laser, e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia;
- 9.20. Fornecimento de profissionais: Enfermeira RT, Enfermeira Assistencial, Técnicas de enfermagem, cuidadoras, fisioterapeuta, assistente social, nutricionista, psicóloga, zeladoras, cozinheiras;
- 9.21. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches;
- 9.22. Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente;
- 9.23. Serviços de lavanderia;
- 9.24. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, e neste caso ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.



- 9.25. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.26. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 9.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.
- 9.28. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 9.29. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 9.30. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 9.31. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 9.32. O acompanhamento médico do idoso, fica de total responsabilidade da instituição de longa permanência ora contratada;
- 9.33. A instituição contratada fica responsável pelo encaminhamento ao município dos extratos bancários do idoso, a cada seis meses, com a finalidade de revisão de eventuais empréstimos bancários contratados pelo idoso;
- 9.34. O prazo de seis meses para o envio dos extratos bancários não impede que o município solicite os mesmos em prazo inferior quando se mostre necessário para assegurar os direitos do idosos;



9.35. Os eventuais valores de 30% do benefício do idoso que fica depositado em sua conta bancária ou poupança, é para ser utilizado para eventual despesa extraordinárias do mesmo, como pagamento de cuidadores em casa de hospitalização, compra de fraldas geriátricas descartáveis, medicamentos, custear funeral, entre outras necessidades;

9.36. Fica ainda a instituição contratada obrigada a encaminhar via e-mail (social@irati.sc.gov.br) ou pessoalmente na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o prazo máximo de 48 horas a partir da data de falecimento do idoso institucionalizado, o atesta do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá a prestar os serviços na forma contratada da, conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste



Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: (95) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2031– Manutenção das Atividades do CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: (88) 3390.00.00.00.00.1500 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log),



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.11. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 074/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 057/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 27 de maio de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.06.03 10:13:52 -03'00'

NEURI MEURER
CONTRATANTE
Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.06.03 10:14:33 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

GRAZIELA PEREIRA DO
AMARAL:77864336191

Assinado de forma digital por GRAZIELA PEREIRA DO
AMARAL:77864336191
Dados: 2024.06.04 08:57:54 -03'00'

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 03/06/2024 10:48:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 1088A279902964CAA09FE34A64BD2D4508736899	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itati	Data Envio: 04/06/2024 16:46
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C f C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
104/2024		DL57/2024	CONTRATAÇ... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	21.149.405/0...66	GRAZIELA PEREIRA DO	04/06/2024	25/05/2025	57.600,00

Primeira Anterior 1 Próxima Última



PUBLICAÇÃO

Nº 6056503: EXTRATO CONTRATO
Nº104/2024-CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANENCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO ALFREDO
ALVES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA
DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
1088A279902964CAA0BFE34A64BD2D4508736899

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, nº 1885 - Sala 102 - Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=Id:6056503>
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>